



## CONVOCATÓRIA E PROCEDIMENTOS

### ELEIÇÕES PARA OS CORPOS GERENTES, CONSELHO FISCAL E CONSELHO GERAL

(Quadriénio 2023-2027)

25 de maio de 2023

Ao abrigo do artº 89º dos Estatutos do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL), convocam-se todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sindicais para uma Assembleia Geral Eleitoral a realizar, descentralizadamente, no **próximo dia 25 de maio de 2023**, em locais a divulgar em tempo oportuno, com o seguinte ponto único da **Ordem de Trabalhos**:

- **Eleição dos Corpos Gerentes (Mesa da Assembleia Geral, Direção Central, Direções Regionais e Direções de Área Académica), do Conselho Fiscal e do Conselho Geral, para o quadriénio 2023/2027.**

#### I - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. A apresentação de candidaturas deverá ser feita à Mesa da Assembleia Geral nos prazos determinados no nº 1 do art. 90º dos Estatutos, ou seja, até às **17h00 do próximo dia 10 de abril**, segunda-feira, na sede do Sindicato (Rua Fialho de Almeida nº 3 - Lisboa).
2. A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada nos termos dos artigos 45º e 90º que se transcrevem:

##### **Artigo 45º**

##### **(Eleição e Mandato dos Corpos Gerentes e do Conselho Fiscal)**

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – *A apresentação de candidaturas à Direção Central implica a apresentação de candidaturas à Mesa da Assembleia Geral, ao Conselho Geral, ao Conselho Fiscal, às Direções Regionais e às Direções de Área Académica.*

5 – *Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ser apresentadas candidaturas a um único órgão.*

##### **Artigo 90º**

##### **(Das candidaturas)**

1 – (...)

2 – *A apresentação de candidaturas consiste na entrega à Mesa da Assembleia Geral:*

a) *De listas contendo a identificação dos candidatos aos Corpos Gerentes, Conselho Geral e Conselho Fiscal com a indicação do órgão a que cada associado se candidata, sendo obrigatória a indicação do Presidente e do Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, do Presidente, dos Vice-Presidentes e do Tesoureiro da Direção Central, e dos Coordenadores das Direções Regionais, em obediência aos princípios previstos nestes estatutos.*

b) *Do termo individual ou coletivo de aceitação de candidatura;*

c) *Do programa de Ação;*

d) *Da indicação dos representantes da candidatura na Comissão Eleitoral.*

3 – As listas de candidatura são subscritas por, pelo menos:

a) 1/10 ou 500 associados do Sindicato, no pleno gozo dos seus direitos sindicais, no caso de candidaturas conjuntas à Direção Central, Mesa da Assembleia Geral, Conselho Geral, Conselho Fiscal, Direções Regionais e de Área Académica; ou:

b) 1/10 ou 100 associados pertencentes à Região, no pleno gozo dos seus direitos sindicais, no caso de candidaturas a Direções Regionais;

c) 1/10 ou 50 associados pertencentes à Área Académica, no pleno gozo dos seus direitos sindicais, no caso de candidaturas a Área Académica;

d) 75 associados do Sindicato, no pleno gozo dos seus direitos sindicais, no caso de candidaturas ao Conselho Geral ou ao Conselho Fiscal, fora da situação prevista na alínea a).

4 – Os subscritores são identificados pelo nome completo, bem legível, número de associado e local de trabalho.

5 – Os candidatos podem ser substituídos, até ao limite máximo de dez, até 15 dias antes do ato eleitoral.

6 – As listas candidatas são designadas, pela Mesa da Assembleia Geral, por uma letra do alfabeto, a partir de A, pela sua ordem de apresentação, ordenando-se em primeiro lugar as listas concorrentes aos Corpos Gerentes, Conselho Geral e Conselho Fiscal, em seguida as listas que apenas concorram a Direções Regionais e por fim as que apenas concorrem a Direções de Área Académica.

7 – O disposto no número não prejudica a possibilidade de as listas, por ordem de apresentação, poderem optar por outra letra, desde que esta não coincida com a atribuída pela MAG a outra candidatura.

8 – Não é permitida a candidatura simultânea a dois órgãos, exceto se um deles for o Conselho Geral.

9 – Em caso de eleição para os dois órgãos o eleito opta irreversivelmente por um deles no ato de posse.

### **3. Lista das Direções Regionais e respetivo número de associados por setor e Áreas Académicas a eleger**

Nos termos do art. 28º e dos n.ºs 4 a 6 do art. 108º dos Estatutos, a área abrangida pelo SPGL divide-se nas regiões e áreas académicas abaixo indicadas. No sentido de dar cumprimento ao artº 38º, divulga-se o número de associados de cada uma das regiões, assim como o número de associados por setor de ensino:

#### **3.1. REGIÃO DE LISBOA**

Constituída pelo Concelho de Amadora, Azambuja, Cascais, Lisboa, Loures, Odivelas, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira com 7702 associados respetivamente dos setores educação pré-escolar (519), 1º Ciclo do Ensino Básico (987), 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário (2932), Educação Especial (225) e Ensino Particular e Cooperativo e IPSS (1337).

#### **3.2. REGIÃO DE SETÚBAL**

Constituída pelos Concelhos de Alcácer do Sal, Alcochete, Almada, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Seixal, Sesimbra, Setúbal e Sines com 2868 associados respetivamente dos setores Educação Pré-Escolar (216), 1º Ciclo do Ensino Básico (399), 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário (1309), Educação Especial (95) e Ensino Particular e Cooperativo e IPSS (375).

#### **3.3. REGIÃO DE SANTARÉM**

Constituída pelos Concelhos de Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova de Barquinha com 1079 associados respetivamente dos setores Educação Pré-Escolar (91), 1º Ciclo do Ensino Básico (131), 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário (488), Educação Especial (43) e Ensino Particular e Cooperativo e IPSS (104).

#### **3.4. REGIÃO DE OESTE**

Constituída pelos Concelhos de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Mafra, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras com 1264 associados respetivamente dos setores Educação Pré-Escolar (123), 1º Ciclo do Ensino Básico (194), 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário (510), Educação Especial (45) e Ensino Particular e Cooperativo e IPSS (167).

### 3.5. ÁREAS ACADÉMICAS (DO ENSINO SUPERIOR)

**Área Universitária 1** – constituída pelos estabelecimentos pertencentes à antiga Universidade de Lisboa, UNL e Universidade Aberta com 238 associados;

**Área Universitária 2** – constituída pelos estabelecimentos da antiga UTL e Academia Militar com 178 associados;

**Área Politécnica** – constituída pelos estabelecimentos politécnicos do âmbito geográfico do SPGL com 187 associados;

**Área Ensino Superior Particular e Cooperativo** – constituída pelos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo superior do âmbito geográfico do SPGL com 69 associados.

### II - DIREITO DE VOTO

Terão direito de voto os sócios que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos, nos termos do nº 2 do art. 9º e do nº 8 do art. 85º dos Estatutos (sócios que tenham pago as suas quotas até **fevereiro de 2023, inclusive**).

### III - CADERNO ELEITORAL

1. O caderno eleitoral, de acordo com os artigos 95º e 96º, será organizado pela Direção Central e obedecerá às seguintes fases de preparação:

- a) colocação para consulta do associado, em suporte informático, na Sede e Delegações do SPGL, à data da convocação da Assembleia Geral Eleitoral, de uma listagem geral contendo o número de sócio e a sua situação sindical (**13 de março**);
- b) regularização da situação sindical, diretamente ou através do delegado sindical, a qual decorrerá até (**31 de março**);

Consideram-se com a situação regularizada os associados que, nos termos do capítulo IV do Regulamento (Direito de voto), tenham pago as suas quotas até fevereiro de 2023 e os que, tendo deixado de ser sócios nos termos das alíneas a), b), c) e e) do art. 12º dos Estatutos, tenham sido readmitidos nos termos e nas condições do art. 8º, “readquirindo a plenitude dos direitos de associado desde que efetue o pagamento mínimo de 3 quotas” (art. 14º) (dezembro, janeiro e fevereiro);

- c) o caderno eleitoral será organizado por ordem alfabética do nome do associado;
- d) apresentação do caderno eleitoral provisório, o qual deverá estar pronto até **18 de abril**;
- e) abertura de um período de 10 dias contínuos para reclamações sobre eventuais irregularidades (**28 de abril**)

2. As reclamações referidas na alínea e) do número anterior deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, a qual disporá de um prazo máximo de 3 dias) (**4 de maio**) após a sua apresentação para decidir da sua aceitação ou rejeição definitivas.

### IV - Mesas de Voto

- 1. a) Funcionarão mesas de voto nos locais a determinar pela Mesa da Assembleia Geral (MAG) nos termos da alínea b) do art. 86º dos Estatutos, tendo em consideração a necessidade de assegurar aos associados a possibilidade de participar no ato eleitoral;
- b) A listagem e localização das mesas de voto serão amplamente divulgadas no Escola Informação de março/abril, bem como na página do SPGL;
- c) As mesas de voto serão constituídas por um presidente, designado pela MAG, e por dois secretários, podendo ser designados membros suplentes;
- d) Deverão estar obrigatoriamente presentes na mesa de voto pelo menos dois elementos;

- e) i. A MAG assume a responsabilidade das mesas eleitorais indicando a sua constituição, podendo nelas ser incluídos sócios indicados pelas listas concorrentes;
- ii. A criação de mesas eleitorais por iniciativa das listas concorrentes exige a indicação de pelo menos 3 sócios que garantam o seu funcionamento, podendo outras listas e a MAG indicar membros para a sua composição;
- iii. As mesas eleitorais terão de ser constituídas até à data da edição do Escola Informação.

## 2. Horário de funcionamento das mesas de Voto:

- Generalidade das escolas: 10h00 às 17h00.
  - Escolas com curso noturno que garantam o funcionamento das mesas eleitorais até às 20h00: 10h00 às 20h00.
- Estas mesas serão devidamente assinaladas no número do Escola/Informação que divulgar as mesas eleitorais, bem como na página do SPGL.
- Sede e Delegações do SPGL: 10h00 às 20h00..

**A Mesa da Assembleia Geral apela a uma participação ativa dos associados em todo o processo eleitoral, nomeadamente na verificação dos cadernos eleitorais, a fim de serem suprimidas eventuais falhas.**

Lisboa, 13 de março de 2023

A Mesa da Assembleia Geral  
O Presidente

Artur Oliveira Moura Baptista